

IPMC
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA



RESOLUÇÃO Nº 51/2025

Capanema - PA, 22 de agosto de 2025.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO os autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição requerido pela segurada Sra. **SOCORRO VILENE DE LIMA COSTA**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, §5º da Constituição Federal, Arts. 24 e 26 da Lei Municipal nº 6.356/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à segurada Sra. **SOCORRO VILENE DE LIMA COSTA**, com CPF nº ***.362.432-** e RG, ***8108, no cargo de Professor em Atividade de Docência, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, §5º da Constituição Federal, Arts. 24 e 26 da Lei Municipal nº 6.356/2015, com proventos mensais integrais pela última remuneração, com paridade, no valor de R\$ 9.595,61 (nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme a seguinte composição:

VENCIMENTO 200H/A	R\$: 7.381,24
ATS QUINQUÊNIO 30%	R\$: 2.214,37
Total dos Proventos	R\$: 9.595,61

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Capanema-PA, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2025.

Ana Lúcia de Araújo Farias
Presidente do IPMC
Decreto Nº 068/2025

IPMC – Instituto de Previdência do Município de Capanema
E-mail: ipmccapanema@gmail.com
Tv. Dois de junho, nº. 51, Centro, Capanema-PA, CEP: 68.700-110
CNPJ: 63.887.939/0001-30

Em 05/09/2025

@ipmccapanema
ipac.pa.gov.br

Socorro Vilene de Lima Costa